

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

SUGESTÃO Nº 75, DE 2013

Sugere a realização de audiência pública com a finalidade de debater a redução da maioridade penal.

Autor: Associação Educacional dos Trabalhadores de Brasília - AETB.

Relator: Deputado LINCOLN PORTELA

I – RELATÓRIO

Trata-se de sugestão, formulada pela Associação Educacional dos Trabalhadores de Brasília -AETB, de realização de audiência pública para debater a viabilidade constitucional da redução da maioridade penal.

O objetivo do referido evento é promover uma ampla discussão a respeito da viabilidade constitucional de alteração do parâmetro de imputabilidade penal inscrito no art. 228 da Constituição Federal.

Serão convidados a ministrar palestra, representantes das seguintes instituições:

- Ministério Público dos Estados, com atuação nas varas criminais;
- Poder Judiciário Estadual, com jurisdição criminal;
- Federação Nacional das Entidades dos Oficiais Militares Estaduais;
- Associação Nacional dos Delegados de Polícia;

- Associação Faculdade Processus;
- Governo federal.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Preliminarmente cumpre registrar que os requisitos formais, previstos no artigo 2º, do Regulamento Interno da Comissão de Legislação Participativa, foram observados pela entidade, conforme declaração prestada pela Secretaria da Comissão.

Em relação ao mérito, a sugestão apresentada pela AETB mostra-se oportuna, pois o tema proposto é indubitavelmente relevante para a população brasileira, haja vista o clamor de grande parcela da sociedade pela redução da idade para imputabilidade penal.

Entretanto, necessário se faz debater mais profundamente o tema, para que se tenha condições de formar opinião segura sobre a possibilidade de o Constituinte Derivado alterar o marco de desenvolvimento biológico mínimo, determinado pelo art. 228, da Carta Política, para a capacidade de culpabilidade.

É fundamental discutir se a natureza jurídica do marco de desenvolvimento biológico mínimo do art. 228, da Constituição Federal é, ou não, cláusula pétreia, o que poderia impossibilitar tal alteração, em face ao disposto no art. 60, § 4º, IV da Carta Suprema.

Tramita nesta Casa matéria legislativa que se propõe a reduzir a menoridade penal, a Proposta de Emenda Constitucional nº 171/1993, sendo, por isso, importante fomentar o debate, objetivando subsidiar os Senhores Parlamentares na formação de suas convicções em relação ao tema.

Pelo exposto, manifesto-me favorável à Sugestão nº 75, de 2013, de autoria da Associação Educacional dos Trabalhadores de Brasília, que propõe a realização de audiência pública para debater a redução da maioridade penal, nos termos do Requerimento que apresento.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2015.

Deputado LINCOLN PORTELA
Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

REQUERIMENTO N.º , DE 2015. (Do Sr. Lincoln Portela)

Requer a realização de audiência pública para debater a redução da maioridade penal.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do Art. 24, inciso XIII, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de audiência pública para debater a redução da maioridade penal.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por objetivo atender à Sugestão nº 75, de 2013, da Associação Educacional dos Trabalhadores de Brasília –AETB, no sentido de promover um amplo debate a respeito da viabilidade constitucional de alteração do marco de desenvolvimento biológico mínimo para a capacidade de culpabilidade determinado pelo art. 228 da Carta Política.

Tendo em vista a extrema relevância da matéria, deve-se fomentar o amplo debate por esta Casa, e, em especial, pela Comissão de Legislação Participativa que, desde sua criação tem se definida como a parte aberta para a Sociedade Civil no Parlamento Brasileiro.

Assim, em razão da previsão constitucional e dos demais aspectos aqui expostos, parece evidenciada a necessidade deste parlamento discutir, de

forma abrangente, as questões constitucionais que envolvem a redução da menoridade penal.

Por essa razão, apresento este requerimento, para o qual solicito o apoio dos nobres pares.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2015.

Deputado LINCOLN PORTELA
PR/MG